



LEI Nº 423/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Institui o Dia Municipal do Pioneiro Alcinopolense.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Instituído o dia 23 de abril, o “Dia Municipal do Pioneiro Alcinopolense”.

Parágrafo Único – A data mencionada no caput do artigo 1º será comemorada dentro das festividades do aniversário da cidade, sendo incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º Serão considerados Pioneiros Alcinopolenses, as famílias (desbravadoras) que aqui chegaram às décadas de 70 e 90, os quais habitam desde que iniciou a sua população em 08 de Outubro de 1.975, quando criou o distrito de Alcinópolis no município de Coxim, pela Lei nº 210 de 23/01/1981, até a data de emancipação de 22 de abril de 1.992, conforme a Lei nº 1.262-22/04/1992.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alcinópolis – MS, 08 de novembro de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal